



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

RELATOR - CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

25ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara em 15/08/2017

TC-1160/026/15

Câmara Municipal: Novais.

Exercício: 2015.

Presidente(s) da Câmara: Manoel Cabrera Peres.

Acompanha(m): TC-001160/126/15.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

Tratam-se das CONTAS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE NOVAIS, exercício de 2015, fiscalizadas pela UNIDADE REGIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/ UR-8 que indicou algumas ocorrências, conforme conclusão às fls. 18:

Item D.1 - Cumprimento das Exigências Legais  
Item D.3.1.1 - Auxílio Diferença de Caixa

Quadro de pessoal existente em 31.12.15:

Natureza do cargo/emprego	Existentes		Ocupados		Vagos	
	2014	2015	2014	2015	2014	2015
Efetivos	4	4	4	3		1
Em comissão	1	1		1	1	
Total	5	5	4	4	1	1
Temporários	2014		2015		Em 31.12 de 2015	
Nº de contratados						

O responsável em suas razões de defesa, juntadas às fls. 32/34, procurou justificar os apontamentos com informações e documentos.

Diante das justificativas, os autos foram encaminhados para a Assessoria Técnica Jurídica e ao Ministério Público de Contas que opinaram para a regularidade das contas, com fundamento no artigo 33, inciso II da Lei Complementar nº 709/93. Sobre acumulação do cargo de motorista de ambulância com mandato eletivo a mesma situação foi objeto de recomendação no exame das contas do exercício anterior (TC-2461/026/14) e a publicação da decisão ocorreu no DOE de 19/8/16 sem tempo hábil



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

para efetivo atendimento.

### SÍNTESE DO APURADO

Despesa de pessoal em dezembro de 2015	2,48%
Atendido o limite constitucional da despesa total?	SIM
Percentual do limite constitucional para a folha de pagamento	41,69%
Atendido o limite constitucional remuneratório do Vereador?	SIM
Atendido o limite constitucional remuneratório do Presidente?	SIM
Despesa Total com remuneração dos vereadores	1,8%
Pagamento de Verba de Gabinete ou assemelhada?	NÃO
Pagamento de Sessões Extraordinárias?	NÃO
Recolhimentos ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS?	PREJ
Recolhimentos ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS?	SIM

### **É O BREVE RELATÓRIO.**

### **VOTO.**

AS CONTAS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE NOVAIS, exercício de 2015, contem falhas que podem ser relevadas.

Assim, e considerando a manifestação da Assessoria Técnica Jurídica e do Ministério Público de Contas, JULGO REGULARES as contas em exame com fundamento no artigo 33, inciso II, da Lei Complementar n.º 709/93.

RECOMENDO, a margem deste e por ofício que o Legislativo corrija as imperfeições conforme observadas pela ATJ e o MPC, evitando a punição prevista na Lei Complementar n.º 709/93 na eventual reincidência.

DETERMINO que a próxima Fiscalização certifique o cumprimento do recomendado e sobre as informações prestadas, trazendo ao relatório o apurado.

### **É O MEU VOTO.**

TCESP, em 15 de agosto de 2017.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANTONIO ROQUE CITADINI

CONSELHEIRO RELATOR

02